 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 03/12/2014 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

**ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO  
ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO  
EGRÉGIO CONSELHO SECCIONAL DA  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
– SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE  
2014, REALIZADA EM 03/12/2014.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (03/12/2014), às dezessete horas (17:00h), foi instalada a **Décima Nona Sessão Ordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2014, sob a Presidência do Advogado Henrique Tibúrcio. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Julio Cesar Meirelles. Estiveram presentes também os Diretores Sebatião Macalé Caciano Cassimiro – Vice-Presidente, Márcia Queiroz Nascimento – Secretária-Geral Adjunta e Enil Henrique de Souza Filho – Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues, Alyne Cristine Lopes, Margareth de Freias Silva, Alexandre Ramos Caiado, Chyntia Aquino da Costa Barcellos Milazzo, Marcos José de Jesus Porto, Carlos Martins de Oliveira, Alexandre Magno de Almeida Guerra Marques, Afrânio Cotrim Virgens Junior, Mauracy Andrade de Freitas, Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Enil Henrique de Souza Neto, Haroldo José Rosa Machado Neto, Monimar Leão Alves, Thiago Vinicius Vieira Miranda, José Roberto Ferreira Campos, Geraldo Augusto Mateus, Antônio Paulo Luzzi, Eurico de Souza, Antônio Carlos Monteiro da Silva, Márcio Messias Cunha, Werley Carlos de Souza, Carlos André Pereira Nunes, Alan Ribeiro Silva, Paulo César Reis Vieira, José Divino Moraes, Neliana Fraga de Sousa, Jefferson de Paula Coutinho, Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Mônica Araújo de Moura, Antônio Pereira de Santana, Lorena Barbosa Carneiro, Alexandre Prudente Marques, Douglas Dalto Messoria, Nilton Cardoso das Neves, Murillo Macedo Lôbo, Rafael Lara Martins, Flávio Buonaduce Borges, Samuel Junio Pereira e João Negrão de Andrade Filho. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente convidou para tomar assento à Mesa Diretiva o Ouvidor-Geral, Eduardo Scartezini, o Presidente da Subseção da OAB/GO de Rio Verde, Mardem Douglas Araújo Borges, representando todas as Subseções, o Presidente da Comissão do Direito do Consumidor, Rogério Rodrigues da Rocha, representando todas as Comissões, o Presidente da Subseção da OAB/GO de Aparecida de Goiânia, Walter de Araújo. Em seguida, registrou a


presença do Vice-Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas, Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel. À oportunidade, o Sr. Presidente agradeceu as presenças dos Advogados e Advogadas presentes neste ato. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão plenária, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Substitutos presentes, em razão da ausência justificada dos respectivos Titulares, tomando como base o quórum máximo do Colegiado. **2. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA.** Iniciando as comunicações o Sr. Presidente noticiou que a Corte Especial do TJ-GO, atendendo recomendação do CNJ, aprovou a Resolução nº 24/2014, que dispõe sobre o recesso forense, que será no período de 20 de dezembro/2014 a 06 de janeiro/2015. O Senhor Presidente destacou que havia solicitado o recesso para o período de 20 de dezembro/2014 a 20 de janeiro/2015, sendo este um pedido reiterado da OAB-GO, vez que, lamentavelmente, os advogados acabam por não ter um período durante todo o ano de recesso para que possam gozar de merecidas férias, porém o pleito foi indeferido liminarmente. Ressaltou, ainda, que alguns tribunais em todo o Brasil, tem atendido esses pedidos, fixando o período entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, mas que tem, também, voltado atrás na decisão, por recomendação do CNJ. Ato contínuo, o Sr. Presidente noticiou que esta Seccional formulou consulta ao CFOAB quanto a existência ou não de incompatibilidade do cargo de agente municipal de trânsito com o exercício da advocacia e que, em resposta, o CFOAB concluiu que o cargo ou função de agente municipal de trânsito se enquadra nas incompatibilidades previstas nos incisos V e VII do artigo 28, do EAOAB, vez que o agente municipal de trânsito exerce função fiscal de natureza tributária, ou seja, a pessoa que ocupa referido cargo não pode se inscrever nos quadros da OAB. Em seguida, o Sr. Presidente informou que foi distribuído a todos o calendário das sessões plenárias e solenes do exercício de 2015, oportunidade em que questionou se há alguma alteração a ser feita. O Sr. Presidente registrou que teve o cuidado de não colocar sessões antes ou depois de feriados, sobretudo não colocar nas semanas que o feriado cai na terça, quarta ou quinta-feira, razão pela qual, talvez, não se tenha que modificar o calendário no decorrer do ano. O Conselheiro Alexandre Magno de Almeida Guerra Marques questionou com relação às sessões institucionais. O Sr. Presidente informou que quando houver necessidade será marcada e comunicado a todos. À unanimidade, o Colegiado aprovou o calendário das sessões plenárias e solenes para o exercício de 2015. **Calendário das Sessões Ordinárias do Conselho Pleno e das Sessões de Compromissos de Advogados e Estagiários, para o ano de 2015: Fevereiro:** dias 04 e 11 – Sessão Plenária, dia 25 – Sessão Solene; **Março:** dias 04 e 18 – Sessão Plenária, dia 25 – Sessão Solene; **Abril:** dias 08 e 15 –

Sessão Plenária, dia 29 – Sessão Solene; **Mai**o: dias 06 e 20 – Sessão Plenária, dia 26 – Sessão Solene; **Jun**ho: dias 10 e 17 – Sessão Plenária, dia 24 – Sessão Solene; **Ag**osto: dias 05 e 19 – Sessão Plenária, dia 20 – Sessão Solene; **Set**embro: dias 02 e 16 – Sessão Plenária, dia 23 – Sessão Solene; **Out**ubro: dias 07 e 21 – Sessão Plenária, dia 28 – Sessão Solene; **Nov**embro: dias 04 e 18 – Sessão Plenária, dia 25 – Sessão Solene; **Dez**embro: dias 02 e 16 – Sessão Plenária, dia 17 – Sessão Solene. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou que amanhã, às 10:00 horas se reunirá, juntamente com o Presidente da Comissão de Direito Tributário, Thiago Vinícius Vieira Miranda, com o Secretário de Finanças Jeovalter Correa, para tratar de assunto de extrema importância para os advogados, vez que com a aprovação do Super Simples e a possibilidade da advocacia se beneficiar, ficou pendente a questão do ISS, se aderido ao Super Simples o advogado teria que pagar ou não pelo faturamento. Ato contínuo o Sr. Presidente informou que no dia 10/12/2014, às 20h, no salão social, será realizada a entrega do Prêmio OAB de Jornalismo. Informou ainda, a realização das confraternizações de final de ano: - 05/12/2014, às 19h, no Restaurante Catatau's, confraternização da Subseção de Planaltina; - 11/12/2014, às 20h, no Lions Clube, confraternização da Subseção de Goiás; - 12/12/2014, às 20h, confraternização da Subseção de Itumbiara, na sede social; - 13/12/2014, às 11h, confraternização na Subseção de Morrinhos, na sede; - 17/12/2014 - confraternização do Conselho, no CEL da OAB/GO; - 20/12/2014 – confraternização da Subseção de Quirinópolis, durante o dia. À oportunidade, o Sr. Presidente informou que os ingressos para réveillon da CAJ, que será realizado no dia 19/12/2014, estão à venda junto a Secretaria das Comissões. Dando prosseguimento, o Presidente Henrique Tibúrcio comunicou que na última semana teve o desprazer de ver publicado no site da ASMEGO uma monografia de autoria do juiz da 3ª Vara Cível de Goiânia, Joseli Luiz Silva Luiz Silva, cujo teor afronta claramente a Constituição e ofende os Advogados, quando prega a dispensabilidade do Advogado para o ingresso em juízo. O Sr. Presidente destacou, ainda, que referido juiz não faz somente como tese acadêmica, vez que faz ilações e grandes elucubrações sobre a formação, a qualificação dos advogados, dizendo que grande parte deles são despreparados, que mais atrapalham do que ajudam, que o advogado é um entrave à boa prestação jurisdicional. O Sr. Presidente entende que considerações dessa natureza, evidentemente, não é um comportamento que se espera de um magistrado, por não refletir o pensamento da maioria da magistratura, absoluta maioria, que salvo um caso ou outro, tratam os advogados com respeito e a devida consideração e sabedores que são da necessidade do advogado para o ingresso em juízo. À oportunidade, o Sr. Presidente ressaltou o papel que a Comissão do Direito do Consumidor fez, recentemente, nesse sentido exatamente,


demonstrando a imprescindibilidade de um advogado para o ingresso em juízo, mesmo nos casos em que a lei faculta a parte a ir ao judiciário sem advogado. O Sr. Presidente registrou que referida comissão fez uma pesquisa em todos os juzados cíveis de Goiânia e Aparecida de Goiânia e constatou-se que o valor das indenizações nas ações que envolvem Direito do Consumidor, a parte representada por um advogado recebia em torno de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a parte que não tinha advogado recebia em torno de R\$ 800,00 a R\$ 1.000,00. Em seguida, o Presidente Henrique Tibúrcio destacou que num primeiro momento, pensou-se em fazer uma nota de desagravo, mas como isso não é consenso, nem mesmo no Conselho, por isso trouxe o assunto para esta sessão a fim de que possa se decidir qual providência adotar nesse caso. O Sr. Presidente registrou que fez publica hoje no “Diário da Manhã” um artigo em que rebate as ilações e comentários constantes da monografia do juiz Joseli Luiz Silva Luiz Silva, ressaltando o direito do juiz de expor suas ideias, mas que não concordava. O Sr. Presidente destacou que está fazendo esta colocação porque quer ouvir do Conselho sugestões, bem como dos advogados que estão na assistência. Em seguida, o Sr. Presidente destacou que sua proposta é de que seja feita uma nota de desagravo da advocacia em relação ao Dr. Joseli Luiz Silva, desse Conselho, fazendo publicar na imprensa local. O Conselheiro Alexandre Magno de Almeida Guerra Marques solicitou que seja delimitado um tempo para os advogados assistentes se manifestarem. O Advogado Clauber Camargo sugeriu a todos Conselheiros que lessem a monografia do magistrado, vez que é afrontoso, a introdução apresenta a classe advocatícia como uma classe duvidosa, sem conhecimento e moral para postular em juízo. Sugeriu, também, que a ASMEGO deveria ser chamada a se manifestar. O Conselheiro Alexandre Magno de Almeida Guerra Marques ratificou as palavras do Presidente Henrique Tibúrcio, concordando com a publicação da nota de desagravo, mas que também seja chamada a ASMEGO a se manifestar, para dizer se concorda ou não com a monografia do juiz Joseli Luiz Silva Luiz da Silva. O Conselheiro Antônio Carlos Monteiro da Silva registrou que em outras sessões já havia se manifestado sobre o descaso da magistratura em relação aos advogados. Ressaltou que a Ordem dos Advogados do Brasil tem que agir com rigor em relação ao referido magistrado, que tenta de toda forma diminuir a advocacia. À oportunidade, informou que em Rio Verde-GO, os magistrados para aferir o dano moral ao cidadão comum, principalmente aqueles desacompanhados de advogados, não ultrapassa R\$ 3.000,00 (três mil reais). Destacou, ainda, que não é só o juiz Joseli Luiz Silva que persegue os advogados, mas uma grande gama de magistrado, que não tolera o exercício da advocacia. Por fim, solicitou que seja adotada providências junto ao CNJ. O Conselheiro Alexandre Remos Caiado registrou que a CDP se

reuniu e entende que a nota de desagravo é medida que se faz imediata neste momento, para mostrar o repúdio desta Casa ao juiz Joseli Luiz Silva Luiz da Silva. O Conselheiro Eurico de Souza registrou que o juiz acima mencionado já responde à inúmeras representações no CNJ, também na Corregedoria do TJ-GO, então, entende que fazer um ato público é exagero, vez que está dando muita importância a ele. À oportunidade, manifestou-se no sentido que seja publicada tão somente uma nota de desagravo, estendendo-a à ASMEGO que divulga a monografia. O Presidente Henrique Tibúrcio observou que, no seu entendimento, a ASMEGO é uma associação de magistrados, sendo eminentemente parcial, existe para defender os juízes, para dar espaço para os juízes mostrarem sua produção científica, existe como promotora de eventos para magistrados, ou seja, é um clube de juízes, não devendo entrar na Nota de Desagravo, diferentemente, da OAB que exerce uma função pública. O Conselheiro Mauracy Andrade de Freitas registrou seu entendimento, no sentido de que a ASMEGO deve sim participar da nota de desagravo, vez que a opinião do magistrado, ele que a tenha, mas se foi publicado naquele órgão, ela deve se manifestar, informando se concorda ou não com a ideia do juiz Joseli Luiz Silva. O Conselheiro Marcos José de Jesus Porto registrou que essa questão suscita algo maior, vez que a única diferença do juiz Joseli Luiz Silva e boa parte da magistratura e membros do MP é que o primeiro escreveu e assinou embaixo, vez que o dia da advocacia o que se vê é isso na prática. Registrou, ainda, que esse é um momento oportuno para que a OAB tenha uma atitude mais firme em face do Judiciário e do Ministério Público, exigindo o respeito necessário para o cumprimento da Constituição. O Conselheiro Douglas Daltou Messora destacou que o trabalho acadêmico tem por finalidade induzir o livre pensar, sendo o artigo do juiz Joseli Luiz Silva inconstitucional e pobre de conteúdo, obviamente, demonstra um desprezo extremo ao estado democrático de direito. O Conselheiro Douglas Dalto Messora se preocupa pelo tom e censura que a manifestação da OAB possa ter, devendo a OAB avaliar a importância a ser dada ao juiz Joseli Luiz Silva e suas atitudes, para que possa se dar uma resposta com equilíbrio, com parcimônia, com a classe e categoria. Registrou, ainda, que publicar uma nota de desagravo contra o referido juiz, poderia fazê-lo um mártir frente aos outros juízes. À oportunidade, sugeriu que a Diretoria da OAB poderia mediar com a ASMEGO, vez que saberá dar a resposta correta. O Conselheiro Murillo Macedo Lôbo registrou que foi contrário à ideia inicial da reunião dos membros do Conselho na sala da OAB para se manifestarem contra a monografia do juiz Joseli Luiz Silva, vez que isso estaria conferido muito prestígio a quem não tem, bem como, concordou com as ponderações do Conselheiro Douglas Dalto Messora. Em seguida, parabenizou o Presidente Henrique Tibúrcio




 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 03/12/2014 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p><b>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</b></p>
--	---	---

pelo artigo publicado, posição institucional necessária. Também, manifestou-se no sentido de que se for decidido pela nota de desagravo, que referida nota não tenha viés de censura, vez que se trata de trabalho acadêmico. O Presidente da Comissão do Direito do Consumidor Rogério Rodrigue Rocha informou que a comissão fez um trabalho, por amostragem, em todos os juizados de Goiânia e nos juizados de Aparecida, onde se conseguiu comprovar a imprescindibilidade do advogado na defesa do seu constituinte, tanto na esfera do direito do consumidor, previdenciário e trabalhista. Ressaltou, que esse trabalho foi feito em virtude de alguns órgãos como por exemplo o Procom, que foi à mídia informar que o cidadão não precisa de advogado, sendo claramente, uma situação contrária ao que a OAB prega. Sugeriu que todos os advogados, se cabível, pedirem a suspeição do juiz Joseli Luiz Silva em virtude do que é dito na monografia. Também, registrou que a OAB tem que dar uma resposta, mas que não alcance um patamar muito elevado, vez que ele não merece. A Conselheira Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues ratificou as palavras do Conselheiro Douglas Dalto Messoria, bem como destacou que o trabalho do juiz Joseli Luiz Silva é um trabalho acadêmico, inclusive, a academia responde por isso, vez que ela é uma instituição acadêmica e não pode defender princípios contrários à Constituição e, em relação à nota de desagravo, ela seria uma censura prévia. Continuando, a Conselheira Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues entende que a instituição deveria ser instada a se manifestar oficialmente pelo artigo acadêmico, devendo, ainda, se publicar uma nota na sua pessoa, mas não uma nota de desagravo, vez que a OAB estaria sendo contra a sua manifestação. O Conselheiro Alan Ribeiro Silva entende que a nota de desagravo poderia acabar valorizando o juiz Joseli Luiz Silva, que, provavelmente, o ideal seja um ofício a ser encaminhado à ASMEGO, repudiando o ato. O Conselheiro Flávio Buonaduce Borges externou sua preocupação quanto à forma de se apresentar, ou uma nota de desagravo, uma manifestação ou uma moção de apoio, mas que, ao mesmo tempo, também teve a tranquilidade de saber que a Diretoria teria o cuidado para formalizar e formatar a nota. Registrou, ainda, que apesar de ser um trabalho acadêmico, a pessoa tem que ter responsabilidade sobre o que ela escreve e não é por ser um trabalho acadêmico que não pode sofrer crítica, ele deve ser criticado. O Conselheiro Flávio Buonaduce Borges questionou se o procedimento que tramita no CNJ contra o Joseli Luiz Silva, se ainda está em aberto. O Sr. Presidente informou que o que ocorreu é que o processo que tramitava junto à Corregedoria do TJ-GO foi arquivado, a OAB-GO recorreu e aí o CNJ determinou novamente a abertura da representação contra o Joseli Luiz Silva na Corregedoria do TJ-GO, que julgou e aplicou advertência ao referido juiz. O Conselheiro Flávio Buonaduce Borges sugeriu o


 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL</b> <b>03/12/2014</b> <b>ADMINISTRATIVA</b></p>	<p><b>Nº SEQ. 49</b> <b>IT. 24</b> <b>Versão: 08</b> <b>Data: 27/01/2010</b> <b>Depto: Assessoria da</b> <b>Secretaria do Conselho</b> <b>Seccional</b></p>
--	---	---

encaminhamento ao CNJ da informação da advertência sofrida pelo juiz Joseli Luiz Silva e leva o fato sobre a monografia. O Sr. Presidente informou que de qualquer forma o fato será levado ao conhecimento do CNJ. O Conselheiro José Divino Moraes sugeriu que seja feita uma interpelação judicial. Sugeriu também que o artigo do Presidente Henrique Tibúrcio seja amplamente divulgado. O Conselheiro Marcos José de Jesus Porto registrou que a partir do momento que o juiz Joseli Luiz Silva levantou a tese apresentada na sua monografia, ele se compromete com a atividade jurisdicional, bem como, que o TJ-GO e a ASMEGO não tem nada a ver com o fato, sendo assim, o caminho seria uma atuação junto ao CNJ questionando exatamente o comprometimento da jurisdição, o exercício da jurisdição como princípio maior. O Sr. Presidente informou que isso será feito. O Conselheiro Adriano Gustavo de Oliveira e Silva destacou que não conhece bem o juiz Joseli Luiz Silva, mas que suas atitudes são bastantes afrontantes, e que sua tese é uma tese chamativa para o seu nome, vez que é um juiz de pouca expressão, sendo assim, ela gosta de desafiar alguém. À oportunidade, destacou que essa linha de pensamento não é exclusivamente dele, ele foi o único que assinou, mas essa posição da dispensabilidade do advogado vem sendo praticada, inclusive, na Justiça do Trabalho. Finalizando, o Conselheiro Adriano Gustavo de Oliveira e Silva ressalta que se deve tomar uma atitude clara em relação a esse juiz, mas também aos outros que, por ventura, venham ferir a advocacia. O Conselheiro Alexandre Prudente Marques registrou que, tecnicamente, não caberia a nota de desagravo, mas não se oporia a uma nota, com as devidas cautelas, para que não ocorra a censura. Sugeriu que seja pedido informação junto à Escola Superior da Magistratura sobre a monografia do juiz Joseli Luiz Silva, a fim de confirmar se foi aprovada pela Escola e, ainda, levar isso por meio dos processos ao CNJ, que encara tudo como pedido de providências. Em seguida, o Sr. Presidente sugeriu que caso a ASMEGO publique uma nota de desagravo contra o Presidente pelo artigo que publicou, o Conselho publicará uma nota de apoio às ações do Presidente, inclusive, uma do CFOAB. À unanimidade, o Conselho aprovou a sugestão do Presidente Henrique Tibúrcio. O Conselheiro Rafael Lara Martins destacou que o trabalho supostamente científico publicado pelo juiz Joseli Luiz Silva não pode ser a gota d'água, mas que a OAB-GO terá que tomar uma decisão definitiva em relação a todos os atos praticados pelo referido juiz. Ressaltou, ainda, que o artigo publicado pelo Presidente Henrique Tibúrcio foi a resposta ao texto do Joseli Luiz Silva. À oportunidade, sugeriu que o artigo do Presidente Henrique Tibúrcio seja amplamente divulgado. A Conselheira Lorena Barbosa Carneiro registrou que é favorável à nota de desagravo e, ainda, sugeriu o estudo de uma indenizatória moral coletiva, vez que todos os advogados tiveram sua moral atacada. O

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL</b> <b>03/12/2014</b> <b>ADMINISTRATIVA</b></p>	<p><b>Nº SEQ. 49</b> <b>IT. 24</b> <b>Versão: 08</b> <b>Data: 27/01/2010</b> <b>Depto: Assessoria da</b> <b>Secretaria do Conselho</b> <b>Seccional</b></p>
--	---	---

Conselheiro Paulo César Reis Vieira registrou a presença da Marilene Leão, bem como do Dr. Jerônimo e, oportunamente, parabenizou ao Presidente da Subseção da OAB-GO de Rio Verde, Dr. Mardem Douglas, pelo belo trabalho desempenhado naquela subseção. Em seguida, destacou que a nota contra o Joseli Luiz da Silva seria mais do que objetivar aquilo que precisamos. Ressaltou ainda, que o referido juiz só assinou o que muitos juízes já fazem com os advogados. Destacou, também, que a OAB-GO tem que buscar forças junto ao CFOAB para fazer um trabalho em nível nacional, a fim de que a magistratura passe a respeitar os advogados. A Conselheira Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto parabenizou o Presidente pelo artigo publicado e, ainda, destacou que deve ser pedido providências junto ao CNJ e que a nota de desagravo não é pertinente. O Conselheiro Márcio Messias Cunha manifestou-se desfavorável à nota de desagravo e, também, sugeriu a criação de uma lista negra dos juízes que ferem as prerrogativas dos advogados. O Conselheiro Carlos André Pereira Nunes ressaltou que uma forma da OAB-GO tentar resolver esse tipo de situação é acompanhar de perto todos os concursos, inclusive, os concursos do MP e Magistratura. Ato contínuo, o Sr. Presidente esclareceu que tem duas propostas, sendo a primeira pela publicação de uma nota a ser confeccionada pela Diretoria no sentido de tornar pública essa discussão, além do artigo que foi publicado no dia de hoje, quanto ao nosso descontentamento com as posições esposadas pelo Dr. Joseli e tomar providências de cunha correcional junto ao CNJ e Corregedoria-Geral do TJ-GO. E a segunda proposta é a de não publicação da nota e só tomar as medidas de ordem correcional já citadas. Colocada a matéria em votação, por unanimidade, foi acolhida a segunda proposta. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Os Conselheiros Otávio Alves Forte, Ivan Sérgio Vaz Porto, Leonardo Bezerra Cunha, Dyogo Crosara, Marizélia Ferreira Xavier Gomes, Cleuber Cardoso, Luis Gustavo Nicoli, Carla Sahium Traboulsi, Alex Araújo Neder, Sérgio Franco Leão, Mário Ibrahim do Prado, Marcelo Feitosa de Paula, André Luiz Ignácio de Almeida e Lúcio Bernardes Roquette. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Leitura de Acórdão: 3.1.1. Processo nº 2014/5843. Requerente:** Isanulfo de Abreu Cordeiro. **Assunto:** Pedido de criação de Comissão para tratar de questões ligadas a migração, refúgio e retorno. **Relator:** Conselheiro Werley Carlos de Souza. Acórdão lido, aprovado e assinado, com ordem de afixação no placar. **3.1.2. Processo nº 2011/6451. Requerente:** Eliane Rodrigues Nunes Ribeiro. **Assunto:** Pedido de restabelecimento de convênio entre as IES (PUC, Universo e UFG) colocando os alunos pesquisadores à disposição da CDH. **Relator:** Conselheiro Geraldo Augusto Mateus. Acórdão lido, aprovado e assinado, com ordem e afixação no placar. **3.2. Atos e processos para referendo do Conselho: 3.2.1. Processo nº 2013/7085. Requerentes:** Sergio Ferreira dos




 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL</b> <b>03/12/2014</b> <b>ADMINISTRATIVA</b></p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--


Santos, Neder Reginaldo de Carvalho e Juliano Vieira de Moraes. **Denominação:** Ferreira & Carvalho Advogados S/S. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **3.2.2. Processo nº 2010/4440. Requerente:** João Braz e Margareth Freitas Advogados Associados S/S. **Assunto:** Averbação à Margem da Sociedade. **3.2.3. Processo nº 2014/8306. Requerentes:** Fábio Velasco de Azevedo Fayad e Maria Elizete de Azevedo Fayad. **Denominação:** Velasco e Fayad Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **3.2.4. Processo nº 2009/9780. Requerentes:** Eládio Augusto Amorim Mesquita, Rosângela Calixto e Helcio Castro e Silva. **Denominação:** Amorim e Castro Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **EXTRAPAUTA: 01. Processo nº 2014/7278. Requerentes:** Gilvan Alves Anastácio e Adriana Garcia Rosa. **Denominação:** Garcia & Anastácio Defensoria Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **02. Processo nº 2014/8670. Requerentes:** Ricardo Baiochi Carneiro e outros. **Denominação:** Baiochi, Ferreira & Gomes Sociedade de Advogado. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **03. Processo nº 2014/7275. Requerentes:** Marco Bruno Rodrigues de Almeida e Juliana Diniz Neri. **Denominação:** Rodrigues & Diniz Advogados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **04. Processo nº 2014/7531. Requerentes:** Régia Silva Marques e Michele Gomes Passos. **Denominação:** Passos & Marques Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **05. Processo nº 2014/7275. Requerente:** Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto e Alexandre Meirelles. **Denominação:** Pelá Meirelles Advogados Associados. **Assunto:** Alteração de Sociedade de Advogados. **06. Processo nº 1995/501. Requerentes:** Hideraldo Luiz Silva e Maria Cristina Pereira e Silva. **Denominação:** Silva e Associados – Advocacia S/S. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **07. Processo nº 2007/10576. Requerentes:** Maria Lucilia Gomes e Amandio Ferreira Tereso Junior. **Denominação:** M. L. Gomes Advogados Associados. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **08. Processo nº 1999/1941. Requerentes:** Jacó Carlos Silva Coelho e outros. **Denominação:** Jacó Coelho Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **09. Processo nº 2014/8670. Requerentes:** João Cardoso do Carmo Netto e Moara Cardoso Viana. **Denominação:** João Cardoso do Carmo Netto & Advogados Associados S/S. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **10. Processo nº 2014/8307. Requerentes:** Fábio Asmar de Andrade e Kênia Valéria de Souza. **Denominação:** Asmar & Souza Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **11. Processo nº 2014/8671. Requerente:** Rogério Leal & Advogados Associados S/S. **Assunto:** Averbação à Margem da Sociedade de

Advogados. **12. Processo nº 2006/11339. Requerentes:** Larissa Milhomem de Sousa e Rodolfo Milhomem de Sousa. **Denominação:** Milhomem & Sousa Advocacia S/S. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **13. Processo nº 2012/8737. Requerentes:** Renato Gonçalves Rodrigues e Fernanda Gomes Pereira Tonhá. **Denominação:** Renato Rodrigues & Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **14. Processo nº 2010/4974. Requerente:** Rocha, Marinho e Sales Advogados Associados S/S. **Assunto:** Averbação à Margem da Sociedade. **15. Processo nº 2003/5770. Requerentes:** Helio Jarczewiski e Marcelo Vieira Bessa. **Denominação:** Helio Jarczewiski Advogados Associados S/S. **Assunto:** Cancelamento do Registro de Sociedade de Advogados. **16. Processo nº 2014/8455. Requerentes:** Igor Alves Leandro e Fernando Maia de Oliveira. **Denominação:** Alves e Maia Sociedade de Advogados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **17. Processo nº 2014/7669. Requerentes:** João Antônio Francisco e Michele Cristina Chaguri. **Denominação:** João Francisco Advogados Associados S/S. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **Todos os atos da Presidência e da Vice-Presidência relativos às sociedades de advogados foram referendados.** **3.3. Processos com julgamento iniciado:** **3.3.1. Processo nº 2014/5691. Requerente:** Gabriel Alves Cury. **Assunto:** Pedido de Criação de Comissão do Advogado Corporativo. **Relator:** Conselheiro Thiago Vinicius Vieira Miranda. Processo em secretaria, com *vista* aos Conselheiros Arlete Mesquita e Leonardo Bezerra Cunha. Adiado vem virtude da Conselheira Lorena Barbosa Carneiro permanecer com *vistas* dos autos. **3.3.2. Processo nº 1998/2224. Recorrente:** Esmerinda Dias Batista e Souza. **Recorrido:** OAB-GO. **Assunto:** Inscrição no Quadro de Advogados. **Relatora:** Conselheira Chyntia Aquino da Costa Barcellos Milazzo. Processo com *vista* ao Conselheiro Samuel Junio Pereira. O Conselheiro Samuel Junio Pereira informou que pediu *vistas* dos autos, porém, constatou que a Recorrente não foi devidamente notificada para a sessão de julgamento, sendo assim, sugere que os autos seja retirado de pauta para novo julgamento. À unanimidade, o Colegiado acolheu a sugestão apresentada pelo Conselheiro Samuel Junio Pereira. **3.4. Processos com julgamento adiado:** **3.4.1. Processo nº 2012/6537. Requerente:** Diego Estevão Amaral. **Requeridos:** Daniel – Policial Militar Tenente e Nicolau – Policial Militar. **Assunto:** Pedido de providências. **Relator:** Conselheiro Hyulley Aquino Machado. Adiado em virtude da ausência do Relator. **3.5. Julgamento de Processos / Pauta do dia:** **3.5.1. Processo nº 2014/6683. Requerente:** Conselho Administrativo Tributário – CAT. **Assunto:** Indicação de Representante da OAB/GO junto ao CAT. Dando início ao processo de eleição para a escolha do representante da OAB/GO junto ao CAT, o Sr. Presidente informou que, inicialmente, foram

protocolizados cinco pedidos de inscrição ao processo seletivo, porém, dois deles desistiram do pleito e outro teve sua inscrição indeferida pela Diretoria e não recorreu. Destacou que, sendo assim, permaneceram inscritos e tiveram suas inscrições deferidas os Advogados Renan Soares de Araújo e Masayuki Missao. O Sr. Presidente informou que não ocorreu a apresentação de impugnação contra as referidas inscrições. Informou, também, que de acordo com a Resolução nº 04/2014 – DIR, será facultado aos interessados o prazo máximo de cinco minutos para defesa de suas candidaturas, que a manifestação dos mesmos se dará de acordo a ordem de protocolo dos pedidos de inscrição para o processo seletivo e, que será facultado aos Conselheiros presentes, com direito a voto, em número máximo de dois por candidato, a oportunidade de formular questionamentos relativos à atividade da vaga a ser provida. Ainda, o Sr. Presidente destacou não haver necessidade de se fazer o sorteio dos suplentes para substituir os titulares ausentes, vez que no plenário encontram-se presentes 45 (quarenta e cinco) conselheiros, entre suplentes e titulares. Para este ato registra-se as seguintes presenças: Afrânio Cotrim Virgens Júnior, Alan Ribeiro Silva, Alexandre Magno de Almeida Guerra Marques, Alexandre Prudente Marques, Alexandre Ramos Caiado, Alyne Cristine Lopes, Antônio Carlos Monteiro da Silva, Antônio Paulo Luzzi, Antônio Pereira de Santana, Carla Pinheiro B. V. Bentzen Rodrigues, Carlos André Pereira Nunes, Carlos Martins de Oliveira, Chyntia Aquino da Costa Barcellos Milazzo, Douglas Dalto Messoria, Enil Henrique de Souza Neto, Eurico de Souza, Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Flávio Buonaduce Borges, Geraldo Augusto Mateus, Haroldo José Rosa Machado Neto, Jefferson de Paula Coutinho, José Divino Morais, José Roberto Ferreira Campos, Lorena Barbosa Carneiro, Márcio Messias Cunha, Marcos José de Jesus Porto, Margareth de Freitas Silva, Mauracy Andrade de Freitas, Mônica Araújo de Moura, Monimar Leão Alves, Murillo Macedo Lôbo, Neliana Fraga de Sousa, Nilton Cardoso das Neves, Paulo César Reis Vieira, Rafael Lara Martins, Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Naves, Samuel Junio Pereira, Thiago Vinícius Vieira Miranda, Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Werley Carlos de Souza, Henrique Tibúrcio – Presidente, Sebastião Macalé Caciano Cassimiro – Vice-Presidente, Julio Cesar Meirelles – Secretário-Geral, Márcia Queiroz Nascimento – Secretária-Geral Adjunta e Enil Henrique de Souza Filho – Tesoureiro. Registra-se, ainda, o impedimento do Conselheiro Samuel Junio Pereira. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente convidou o candidato Renan Soares de Araújo a ocupar a tribuna, tendo sido o mesmo arguido pelo Conselheiro Thiago Vinicius Vieira Miranda. Registra-se que o candidato Renan Soares de Araújo fez sua defesa, bem como, respondeu à arguição do Conselheiro no prazo estabelecido pela Resolução nº 04/2014 – DIR. Em seguida, o Sr. Presidente convidou o

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL</b> <b>03/12/2014</b> <b>ADMINISTRATIVA</b></p>	<p><b>Nº SEQ. 49</b> <b>IT. 24</b> <b>Versão: 08</b> <b>Data: 27/01/2010</b> <b>Depto: Assessoria da</b> <b>Secretaria do Conselho</b> <b>Seccional</b></p>
--	---	---

Advogado Masayuki Missao, que foi arguido também pelo Conselheiro Thiago Vinicius Vieira Miranda. O candidato Masayuki Missao fez sua defesa, bem como, respondeu à arguição do Conselheiro no prazo estabelecido pela Resolução nº 04/2014 – DIR. Encerrada as arguições, deu-se o início à votação. O Presidente informou que as cédulas estão rubricadas pelo Secretário-Geral, Julio Cesar Meirelles e, que as mesmas serão distribuídas individualmente a cada Conselheiro, que se encaminhará à frente para depositar a cédula na urna. O Sr. Presidente informou que o número de votantes é de 43, vez que o Conselheiro Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Neves teve que se ausentar justificadamente. Encerrada a votação e, para apuração do resultado, o Sr. Presidente designou os Conselheiros Rafael Lara Martins, Neliana Fraga de Sousa e Alan Ribeiro Silva. Encerrada a apuração, o Sr. Presidente proclamou o resultado da votação, tendo sido eleito o candidato Masayuki Missao. Finalizando, o Sr. Presidente informou que, imediatamente, será providenciado o ofício encaminhando o resultado ao Conselho Administrativo Tributário. **3.5.2. Processo nº 2010/2713. Requerente:** Carla de Oliveira Faria. **Requerida:** Elizethe Moreira de Souza. **Assunto:** Pedido de Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Ivan Sérgio Vaz Porto. Julgamento adiado em virtude da ausência justificada do Relator. **3.5.3. Processo nº 2011/4070. Recorrentes:** Eurico Barbosa dos Santos Filho e Silverlene Oliva Barbosa dos Santos. **Recorridos:** Arthur Edmundo de Souza Rios, Mauro Lázaro Gonzaga Jayme, Arthur Edmundo de Souza Rios Júnior, Emerson Thadeu Vita, Ana Clara Duarte Carvalho Pires e Pollyana Nascimento Santos. **Assunto:** Pedido de Providências. **Relator:** Conselheiro Ivan Sérgio Vaz Porto. Julgamento adiado em virtude da ausência justificada do Relator. **3.5.4. Processo nº 2014/7635. Interessada:** OAB-GO. **Assunto:** Proposta Orçamentária do exercício de 2015. **Relator:** Conselheiro Flávio Buonaduce Borges. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, manifestando-se no sentido de aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2015, adotando o relatório apresentado pela Comissão de Orçamento e Contas. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Alexandre Prudente Marques solicitou esclarecimento quanto a política de descontos da anuidade para o advogado, o porquê do uso da palavra aproximadamente. O Relator informou que o uso da expressão “aproximadamente” se usa porque depende do mês da inscrição. O Sr. Presidente questionou ao Relator se aceita a sugestão de tirar a expressão “aproximado”. O Relator informou que sim. Em seguida, o Conselheiro Murillo Macedo Lôbo pediu *vistas* dos autos, que foi indeferido pelo Sr. Presidente. O Conselheiro Murillo Macedo Lôbo, à oportunidade, sugeriu o encaminhamento a todos os Conselheiros, via e-mail, cópia dos processos de orçamento e prestação de contas antes

 <p><b>GOIÁS</b> SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p><b>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 03/12/2014 ADMINISTRATIVA</b></p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	--

do julgamento, para que possam tomar conhecimento e apresentar sugestões durante o julgamento. O Presidente Henrique Tibúrcio acolheu a sugestão do Conselheiro Murillo Macedo Lôbo e informou que a partir do ano que vem os processos de prestação de contas e orçamento serão encaminhados a todos os Conselheiros antes do julgamento. Manifestaram-se, também, os Conselheiros Rafael Lara Martins, Paulo César Reis Vieira, Alexandre Ramos Caiado, Carlos André Pereira Nunes, Miguel Ângelo Cançado – Conselheiro Federal por Goiás, Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto e Margareth de Freitas Silva. O Conselheiro Murillo Macedo Lôbo absteve-se de votar, sob o argumento da negativa de *vistas* dos autos. Colocada a matéria em votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado, com ordem de afixação no placar. **4. LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/11/2014.** Aprovada à unanimidade, sem retificações. **5. EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** O Conselheiro Jefferson de Paula Coutinho convidou a todos para participarem da confraternização de natal da Subseção da OAB-GO de Inhumas, dia 05/12/2014, a partir das 20:00 horas. O Conselheiro Geraldo Augusto Mateus, em nome do Presidente da Subseção de Itumbiara-GO, convidou a todos para participarem da confraternização, no dia 12/12/2014, a partir das 20:00 horas. O Conselheiro José Divino Morais, a pedido do Presidente da Subseção da OAB-GO de Pontalina, transmitiu o convite para a festa de confraternização daquela Subseção, dia 12/12/2014, às 20:00 horas. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo para ser relatado, eu, Márcia Queiroz Nascimento, Secretária-Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

**Márcia Queiroz Nascimento**  
Secretária-Geral Adjunta

**Henrique Tibúrcio**  
Presidente